

## LEI Nº 2.298/2021

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FACO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 014/2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Dá nova redação ao parágrafo terceiro do Art. 1° da Lei Municipal nº 2.269/2020, de 15 de julho de 2020, que autorizou a assinatura de contrato em regime temporário e de excepcional interesse público com um Agente de Combate às Endemias (ACE), com a seguinte redação:

"Art. 1°. .....

- § 3°. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado até 30 de abril de 2021, e, se não tiver havido resultado homologado da seleção pública, o contrato temporário será aditivado por períodos de três ou seis meses, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de 21 de julho de 2022." (NR)
- Art. 2°. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.269/2020.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 24 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100

Prefeito Municipal